



2020/0011(NLE)

30.1.2024

# ALTERAÇÃO 1

**Projeto de recomendação**

**Kira Marie Peter-Hansen, Cindy Franssen**  
(PE758.175v01)

sobre o projeto de decisão do Conselho que convida os Estados-Membros a ratificar a Convenção sobre a Violência e o Assédio, 2019 (n.º 190), da Organização Internacional do Trabalho

Projeto de decisão

(13106/2023 – C9-0396/2023 – 2020/0011(NLE))

AM\_Com\_LegConsent

**Alteração 1**  
**Margarita de la Pisa Carrión**

**Projeto de resolução legislativa**  
**N.º 1**

*Projeto de resolução legislativa*

1. Aprova o projeto de decisão do Conselho

*Alteração*

1. **Não** aprova o projeto de decisão do Conselho

Or. en

*Justificação*

*O artigo 153.º, n.º 1, do TFUE confere à União a competência para apoiar e completar a ação dos Estados-Membros. Por conseguinte, as instituições da União não devem «autorizar» os Estados-Membros a ratificar convenções internacionais com base nessa competência, como pretende o projeto de decisão do Conselho, devendo antes caber aos Estados-Membros autorizar a União a agir. Além disso, o projeto de decisão do Conselho apresenta terminologia ideológica no considerando 2, tal como a própria Convenção. O artigo 11.º da Convenção cria um risco de lavagem cerebral ideológica.*